



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRI Nº 002/2022
PUBLICADA NO DOE Nº 44, DE 07/03/2022.

Teresina, 25 de fevereiro de 2022.

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 002, de 01 de dezembro de 2021.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Instrução Normativa/UNATRI nº 002, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II - 04 de março de 2022, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento);

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º-A, acrescentado pelo Art. 1º, da Instrução Normativa 003, de 15/06/2022.

Art. 2º-A. Excepcionalmente, o imposto devido relativo aos veículos do tipo "ônibus", calculado sobre a base de cálculo prevista no art. 1º, deverá ser pago até as seguintes datas:

- I - 30 de setembro de 2022, a 1º (primeira) cota, quando parcelado;
- II — 31 de outubro de 2022, a 2º (segunda) cota, quando parcelado;
- III — 30 de novembro de 2022, a 3º (terceira) cota, quando parcelado;
- IV — 30 de novembro de 2022, em cota única.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina,

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
DIRETORA/UNATRI